



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

DECRETO 492/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. da Lei nº 963/2025, de 22 de Dezembro de 2025, orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2026...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar por remanejamento de dotação orçamentária, na importância de **R\$ 17.000,00 (Dezesseite mil reais)** distribuídas as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DA PREFEITA	
35	04.122.0102.2168.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA
		PREFEITA..... 17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....		17.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro, decorrerão por remanejamento de dotação orçamentária:

02 02 01	GABINETE DA PREFEITA	
24	04.122.0102.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA
		PREFEITA..... - 17.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DA ANULAÇÃO:.....		- 17.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DECRETO 493/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. da Lei nº 963/2025, de 22 de Dezembro de 2025, orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2026...

DECRETA:

Artigo 1º -

Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar por remanejamento de dotação orçamentária, na importância de **R\$ 83.030,99 (Oitenta e três mil e trinta reais e noventa e nove centavos)**, distribuídas as seguintes dotações:

02 06 01 161	Fundo Municipal de Saúde	
	10.302.0022.2122.0000	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COM
		 83.030,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:..... 83.030,99

Artigo 2º -

Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro, decorrerão por remanejamento de dotação orçamentária:

02 06 01 141	Fundo Municipal de Saúde	
	10.301.0021.2121.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (AP
		 - 46.389,04
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
158	10.302.0022.2122.0000	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COM
		 - 10.450,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
165	10.302.0022.2122.0000	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COM
		 - 3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
169	10.302.0022.2122.0000	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COM
		 - 22.191,95
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

148

10.301.0158.2203.0000
3.3.90.34.00

SAÚDE PARA TODOS – 1.000,00
DESPESAS DE PESSOAL

TOTAL DAS ANULAÇÕES:..... – 83.030,99

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DECRETO 494/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. da Lei nº 963/2025, de 22 de Dezembro de 2025, orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2026...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar por remanejamento de dotação orçamentária, na importância de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** distribuídas as seguintes dotações:

02 06 01	Fundo Municipal de Saúde	
878	10.305.0027.2124.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE..... 1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....		1.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro, decorrerão por remanejamento de dotação orçamentária:

02 06 01	Fundo Municipal de Saúde	
196	10.305.0027.2124.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE..... – 1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DA ANULAÇÃO:..... – 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 148/2026

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL
MOREIRA-MS À LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(LGPD) E INSTITUI O COMITÊ GESTOR
DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE
DADOS NO ÂMBITO DA ENTIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA - MS, com fundamento no artigo 31, inciso III da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no art. 2º, § 5º e artigo 30, inciso I, alínea “q” do Regimento Interno; e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Resolução regulamenta o tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Aral Moreira/MS, abrangendo meios físicos e digitais, visando à proteção dos direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade dos cidadãos, beneficiários dos serviços e servidores.

Art. 2º- Para os fins desta Resolução, adotam-se as definições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, em estrita conformidade com os conceitos de controlador, operador, encarregado, dados pessoais, dados sensíveis e de tratamento.

[Assinaturas]
Emulian





DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO II - DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 3º- A Câmara Municipal por possuir personalidade jurídica própria de direito público, atua predominantemente na condição de Controladora dos dados pessoais tratados no exercício de suas competências legais e na execução de políticas públicas perante os titulares.

CAPÍTULO III - DO COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE

Art. 4º- Fica instituído o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados da Câmara Municipal de Aral Moreira/MS, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, incumbido de coordenar, de forma centralizada, o processo de adequação institucional à LGPD e de fomentar a cultura de segurança da informação.

Art. 5º- O Comitê Gestor terá composição multidisciplinar e será integrado por representantes das seguintes unidades organizacionais:

- I - Procuradoria Jurídica;
- II - Unidade de Controle Interno;
- III - Diretoria de Administração e/ou Recursos Humanos;
- IV - Unidade de Tecnologia da Informação (TI).

Art. 6º- Compete ao Comitê Gestor de Privacidade:

- I - Elaborar e propor a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Poder Legislativo Municipal;
- II - Aprovar cronogramas de adequação e realizar o mapeamento de processos e inventário de dados;
- III - Exigir e avaliar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) em novos projetos tecnológicos operados pela Câmara Municipal;

Bento Marques *RQ* *Q* *CP*





DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IV - Padronizar cláusulas contratuais de proteção de dados para as licitações e contratos administrativos geridos pela entidade;

V - Elaborar o plano de resposta a incidentes de segurança, contemplando o fluxo decisório para casos de vazamentos ou acessos não autorizados.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º- A Presidência da Câmara designará, mediante Portaria específica, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Poder Legislativo Municipal, garantindo-lhe a autonomia técnica necessária para o exercício de suas funções, como a interlocução com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e titulares.

Art. 8º- Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que as diretorias e gerências da Câmara Municipal de Aral Moreira realizem o inventário inicial das operações de tratamento de dados pessoais e adaptem os seus atuais formulários de atendimento ao cidadão.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário Agostinho Wolf, 30 de setembro de 2026.

CAMILLA DE OLIVEIRA FATALA LEITE
Presidente

FABRÍCIO FRANCO MARQUES
1º Secretário

ADRIANA VERON BATISTA
Vice-Presidente

EMERSON RICARDO SANCHES
2º Secretário

